



ESTADO DE GOIÁS
PARANAIGUARA
PODER LEGISLATIVO

Lei nº. 1.122/2017

Em 07 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE
Em 07/07/2017
[Assinatura]

“DISPÕE SOBRE FOLGA ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, nos termos do Art. 44 § 1º, § 3º e § 7º, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei visa a dispor sobre folga anual aos servidores públicos do Município de Paranaiguara no dia de seu aniversário.

Art. 2º – Os servidores públicos municipais poderão gozar do benefício da folga no trabalho no dia do seu aniversário, sem prejuízos nos seus vencimentos.

Art. 3º – O benefício previsto nesta Lei será exclusivo no dia do aniversário do servidor, vedada a transferência para outra data.

Art. 4º – O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 5º – O servidor deverá avisar ao chefe imediato, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito de benéfico.

Art. 6º – Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações a seguir:

- I – advertência escrita nos últimos três anos;
- II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;



ESTADO DE GOIÁS
PARANAIGUARA
PODER LEGISLATIVO

IV – entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 7º – A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata, que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara,
estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2017.*


José Luís Ferreira da Silva
Vereador Presidente